

II. Da Guarda Municipal de Fortaleza:

a) AMLY CASTRO DE ARAÚJO, matrícula nº 73.133-01.

III. Da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) JOÃO MAIRTON MOURA DE ARAÚJO, matrícula nº 115.549-01.

**Art. 3º** - Nomear como Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, a servidora MÁRCIA MARIA VIEIRA EVANGELISTA, matrícula nº 60238, vinculada à Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, cabendo-lhe coordenar as reuniões e as atividades necessárias ao bom andamento do concurso.

**Parágrafo Único** - A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público poderá requisitar para assessorá-la em suas reuniões e deliberações, ou para acompanhar a implementação de ações aprovadas pelo colegiado, qualquer servidor ou colaborador de outros setores da SESEC e solicitar para a mesma finalidade servidores ou colaboradores de outros setores da SEPOG, bem como consultar especialistas da área.

**Art. 4º** - Compete à Comissão instituída por esta Portaria coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar o processamento de todas as fases e etapas do Concurso Público em conformidade com a decisão judicial acima indicada, desde a etapa de realização de exame médico seguida das demais etapas, conforme previsão no Edital nº 014/2013-SESEC/SEPOG e suas alterações, até a divulgação do resultado final e homologação.

**Art. 5º** - Caberá à Comissão prestar informações e esclarecimentos aos órgãos públicos e demais entidades quanto a possíveis questionamentos administrativos ou judiciais pertinentes ao citado processo de reintegração do candidato ao certame, visando, outrossim, a subsidiar a defesa do Município.

**Art. 6º** - Homologado o resultado final relativo ao candidato Pedro Henrique Leão Santos do concurso público pela autoridade competente, a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 09 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Luis Eduardo Soares de Holanda**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
DE LANÇAMENTO DO IPTU 2024**

A Célula de Gestão de Tributos Imobiliários - CETIM da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, no uso de suas

atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto nos arts. 288 a 291 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013.

**CONSIDERANDO** a norma contida no art. 826 do Regulamento do Código Tributário do Município de Fortaleza, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.334, de 28 de dezembro de 2018 e Decreto nº 15.854, de 22 de dezembro de 2023, faz saber a todos que:

Por meio do presente Edital ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes responsáveis tributários, proprietários, titulares do domínio útil e possuidores a qualquer título de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana do Município de Fortaleza, do **LANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - **IPTU**, para o exercício de **2024** e ainda:

**I** – A notificação de lançamento e o respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para pagamento do IPTU/2024, serão encaminhados via Correios, exclusivamente, para aqueles contribuintes que o utilizaram para o pagamento no último exercício;

**II** – Todos os contribuintes poderão acessar a notificação de lançamento, bem como o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por meio do endereço eletrônico da SEFIN (<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>), para fins de pagamento do IPTU/2024;

**III** – O **IPTU/2024** poderá ser recolhido em cota única ou de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo:

- Até o dia 07 de fevereiro de 2024, em **COTA ÚNICA**, com 8% (oito por cento) de desconto, podendo ser acrescido de 1%, 1,5% e 2%, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme regulamentação do Programa Nota Fortaleza, estabelecida na Instrução Normativa nº 02/2022;
- Até o dia 07 de março de 2024, em **COTA ÚNICA**, com 6% (seis por cento) de desconto, podendo ser acrescido de 1%, 1,5% e 2%, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme regulamentação do Programa Nota Fortaleza, estabelecida na Instrução Normativa nº 02/2022;
- Até o dia 05 de abril de 2024, em **COTA ÚNICA**, com 4% (quatro por cento) de desconto, podendo ser acrescido de 1%, 1,5% e 2%, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme regulamentação do Programa Nota Fortaleza, estabelecida na Instrução Normativa nº 02/2022, e;
- Em até 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, com vencimento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de fevereiro a dezembro de 2024.

**IV** – Os contribuintes que quitarem o IPTU e a Taxa do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) em cota única e em documento da arrecadação unificado gozarão do desconto adicional de 2% (dois por cento) sobre o valor do IPTU.

É facultado aos contribuintes e responsáveis, aqui notificados, apresentar reclamação contra o lançamento anual do **IPTU** (crédito tributário) junto à Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e pedido de isenção do referido imposto, até dia 08 de março de 2024, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, sob pena de preclusão do direito, nos termos do art. 60, § 1º c/c § 2º - A, da Lei Complementar nº 159 de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 318, de 23 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, aos 04 de janeiro de 2024.

\*Documento assinado digitalmente\*

**Heloiza Beatriz da Silva Muniz**  
**GERENTE DA CÉLULA DE GESTÃO**  
**DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - CETIM**